

**REFERÊNCIA: NSCA 3-10 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – 2017 (Páginas 11 a 19)**

**2 CURSOS E ESTÁGIOS**

**2.1 CURSO AVANÇADO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS (CAIAA)**

O CAIAA é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

**2.1.1 OBJETIVO**

Capacitar o OSV/ASV que realiza investigação na aviação civil para o exercício das atividades de investigação de acidentes de grande complexidade e/ou com envolvimento de outros países.

**2.1.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao CAIAA deverá atender às seguintes condições:

ser Investigador Sênior; e

ser efetivo do CENIPA ou de um SERIPA.

**2.2 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS - MODALIDADE A DISTÂNCIA (CBPAA-EAD)**

O CBPAA-EAD é uma atividade programada, na modalidade de ensino a distância, com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

**2.2.1 OBJETIVO**

Preparar os candidatos aos cursos de formação com conhecimentos básicos sobre o SIPAER.

**2.2.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

Ter sido selecionado para matrícula em um dos cursos de formação que exija o CBPAA como pré-requisito.

**2.3 CURSO DE INTRODUÇÃO AO SIPAER (CI-SIPAER)**

O CI-SIPAER é uma atividade programada com frequência, na modalidade de ensino a distância, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

**2.3.1 OBJETIVO**

Familiarizar todos os interessados na atividade aérea com as doutrinas que norteiam as atividades de prevenção de acidentes aeronáuticos.

**2.3.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

Seguir as orientações existentes no site do CENIPA.

## **2.4 CURSO DE INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE AVIAÇÃO CIVIL (CISAC)**

O CISAC é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.4.1 OBJETIVO**

Familiarizar os profissionais do SIPAER com os aspectos que envolvam a estrutura, regulamentação e funcionamento do Sistema de Aviação Civil.

### **2.4.2 CONDIÇÃO PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao CISAC deverá ter sido indicado por um SERIPA ou pelo CENIPA.

## **2.5 CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS (CIAA)**

O CIAA é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.5.1 OBJETIVO**

Formar profissionais para o exercício das atividades de investigação de ocorrências aeronáuticas, no âmbito do SIPAER.

### **2.5.2 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

O candidato ao CIAA deverá atender às seguintes condições:

- a) candidato civil:
  - ter concluído, com aproveitamento, o CPAA;
  - ser piloto comercial ou de linha aérea ou possuir graduação, ou pós-graduação, em engenharia aeronáutica ou mecânica; e
  - ser efetivo do CENIPA ou SERIPA.
- b) candidato militar:
  - ser oficial;
  - ter concluído, com aproveitamento, o CPAA;
  - ser piloto militar ou possuir graduação, ou pós-graduação, em engenharia aeronáutica ou mecânica; e
  - ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

### **2.5.3 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente do CIAA será qualificado como Agente de Segurança de Voo (ASV), se civil, ou Oficial de Segurança de Voo (OSV), se militar.

## **2.6 CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES AERONÁUTICOS (CIIA)**

O CIIA é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.6.1 OBJETIVO**

Formar profissionais regulados pelas normas da aviação civil para o exercício das atividades de investigação de ocorrências de solo e de incidentes aeronáuticos, no âmbito do SIPAER.

### **2.6.2 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

O candidato ao CIIA deverá atender às seguintes condições:

- ter concluído, com aproveitamento, o CPAA;
- ser funcionário de instituição ligada à atividade aérea;
- ser piloto comercial ou de linha aérea ou possuir graduação, ou pós-graduação, em engenharia aeronáutica ou mecânica; e.
- ser indicado pela instituição a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

### **2.6.3 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente do CIIA será qualificado como Agente de Segurança de Voo (ASV).

## **2.7 CURSO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS (CPAA)**

O CPAA é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.7.1 OBJETIVO**

Formar profissionais para o exercício das atividades de prevenção de ocorrências aeronáuticas, no âmbito do SIPAER.

### **2.7.2 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

**2.7.3** O candidato ao CPAA deverá atender às seguintes condições:

- a) candidato civil:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - estar indicado para assumir funções relacionadas com a segurança operacional no âmbito da aviação civil; e
  - ser indicado pela instituição a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.
- b) candidato militar:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;

- estar exercendo função em setor de prevenção de acidentes aeronáuticos; e
- ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

#### **2.7.4 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente do CPAA será qualificado como Elemento Certificado Prevenção (EC-PREV).

#### **2.8 CURSO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS–AEROAGRÍCOLA (CPAA–AG)**

O CPAA–AG é uma atividade programada, destinada a operadores regidos pelo RBAC 137, com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

##### **2.8.1 OBJETIVO**

Formar profissionais para o exercício das atividades de prevenção de ocorrências aeronáuticas, no âmbito do SIPAER, relativas à aviação agrícola.

##### **2.8.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao CPAA–AG deverá atender às seguintes condições:

- a) candidato civil:
  - atuar na aviação agrícola; e
  - ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.
- b) candidato militar:
  - ser indicado por um SERIPA, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

##### **2.8.3 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente do CPAA-AA será qualificado como Elemento Certificado - Aeroagrícola (EC-AG).

#### **2.9 CURSO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS (CPAA–AA)**

O CPAA–AA é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

##### **2.9.1 OBJETIVO**

Formar profissionais para o exercício das atividades de prevenção e de investigação de ocorrências aeronáuticas, no âmbito do SIPAER, relativas aos aspectos da Infraestrutura Aeroportuária.

##### **2.9.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao CPAA–AA deverá atender às seguintes condições:

- a) candidato civil:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - ser funcionário de instituição em atuação nas atividades de Infraestrutura Aeroportuária;
  - possuir ensino médio completo; e
  - ser indicado pela instituição a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.
- b) candidato militar:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - ser Oficial ou Graduado em atuação nas atividades de Infraestrutura Aeroportuária; e
  - ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

### **2.9.3 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente será qualificado Elemento Certificado – Atividades Aeroportuárias (EC–AA).

### **2.10 CURSO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (CPAA–CEA)**

O CPAA–CEA é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

#### **2.10.1 OBJETIVO**

Formar profissionais para o exercício das atividades de prevenção e de investigação de ocorrências aeronáuticas, no âmbito do SIPAER, relativas aos aspectos de Infraestrutura e Prestação de Serviço de Tráfego Aéreo.

#### **2.10.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao CPAA–CEA deverá atender às seguintes condições:

- a) candidato civil:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - ter formação em controle de tráfego aéreo e estar atuando na área; e
  - ser indicado pela instituição a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.
- b) candidato militar:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - se Oficial: ser do Quadro de Oficiais Aviadores, Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo ou do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica em Controle de Tráfego Aéreo;

- se Graduado: ser Especialista em Controle de Tráfego Aéreo, Comunicações, Meteorologia ou Informações Aeronáuticas; e
- ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

### **2.10.3 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente do CPAA-CEA será qualificado Elemento Certificado - Controle do Espaço Aéreo (EC-CEA).

### **2.11 CURSO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – FATOR HUMANO (CPAA-FH)**

O CPAA-FH é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

#### **2.11.1 OBJETIVO**

Formar profissionais para o exercício das atividades de prevenção e de investigação de ocorrências aeronáuticas, no âmbito do SIPAER, relativas ao Aspecto Médico e Aspecto Psicológico.

#### **2.11.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao CPAA-FH deverá atender às seguintes condições:

- a) candidato civil:
  - ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA-EAD;
  - ser médico ou psicólogo;
  - ser funcionário de instituição ligada à atividade aérea; e
  - ser indicado pela instituição a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.
- b) candidato militar:
  - ser oficial;
  - ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA-EAD;
  - ser médico ou psicólogo; e
  - ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

#### **2.11.3 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente será qualificado como Elemento Certificado – Fator Humano Médico (EC-FHM) ou Elemento Certificado – Fator Humano Psicológico (EC-FHP) de acordo com sua formação profissional.

## **2.12 CURSO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – FATOR MATERIAL (CPAA–FM)**

O CPAA–FM é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.12.1 OBJETIVO**

Formar profissionais para o exercício das atividades de prevenção e de investigação de ocorrências aeronáuticas, no âmbito do SIPAER, relativas aos aspectos técnicos de Projeto, Fabricação e Manuseio de Materiais.

### **2.12.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao CPAA–FM deverá atender às seguintes condições:

- a) candidato civil:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - possuir graduação na área de engenharia, preferencialmente aeronáutica, mecânica, mecatrônica, química, naval, produção (com ênfase em mecânica ou química), metalurgia ou de materiais;
  - ser funcionário de instituição ligada à atividade aérea; e
  - ser indicado pela instituição a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.
- b) candidato militar:
- ser oficial;
  - ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - possuir graduação na área de engenharia, preferencialmente aeronáutica, mecânica, mecatrônica, química, naval, produção (com ênfase em mecânica ou química), metalurgia ou de materiais; e
  - ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

### **2.12.3 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente será qualificado como Elemento Certificado – Fator Material (EC-FM).

## **2.13 CURSO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – MANUTENÇÃO DE AERONAVES (CPAA–MA)**

O CPAA–MA é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.13.1 OBJETIVO**

Formar profissionais para o exercício das atividades de prevenção e de investigação de ocorrências aeronáuticas, no âmbito do SIPAER, relativas ao aspecto de Manutenção de Aeronaves.

### **2.13.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao CPAA–MA deverá atender às seguintes condições:

- a) candidato civil:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - ser funcionário de instituição ligada à atividade de manutenção de aeronaves;
  - possuir Licença de Mecânico de Voo ou Mecânico de Manutenção Aeronáutica; e
  - ser indicado pela instituição a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.
- b) candidato militar:
- ter concluído, com aproveitamento, o CBPAA–EAD;
  - se Oficial: do Quadro de Oficiais Especialistas em Avião (QOEAV) ou do Quadro de Oficiais Especialistas em Aeronaves (QOEANV);
  - se Graduado: possuir formação na área de manutenção de aeronaves; e
  - ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.

### **2.13.3 QUALIFICAÇÃO**

Todo concludente será qualificado como Elemento Certificado – Manutenção de Aeronaves (EC-MA).

## **2.14 ESTÁGIO BÁSICO DE GRAVADORES DE VOO (EBGRAV)**

O EBGRAV é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.14.1 OBJETIVO**

Familiarizar investigadores de acidentes aeronáuticos com os diversos tipos e modelos de gravadores, seu funcionamento, requisitos e procedimentos a serem observados quando das ações iniciais, de modo a viabilizar os trabalhos de leitura e análise dos dados gravados.

### **2.14.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

O candidato ao EBGRAV deverá atender às seguintes condições:

- ser Elemento Certificado (EC) pelo SIPAER e estar habilitado a realizar os procedimentos de ação inicial; e
- ser indicado pela organização a que pertencer, de acordo com os procedimentos estabelecidos na página eletrônica do CENIPA.



## **2.15 ESTÁGIO DE GESTÃO AVANÇADA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES–AVIAÇÃO CIVIL (EGAP–CIV)**

O EGAP–CIV é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.15.1 OBJETIVO**

Familiarizar os gestores das organizações ligadas à atividade aérea no âmbito da aviação civil com as ferramentas utilizadas no SIPAER, de modo a valorizar as atividades de prevenção de acidentes aeronáuticos.

### **2.15.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

Exercer ou estar indicado para assumir funções de gestão de organizações ligadas à atividade aérea no âmbito da aviação civil.

## **2.16 ESTÁGIO DE GESTÃO AVANÇADA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES–AVIAÇÃO MILITAR (EGAP–MIL)**

O EGAP–MIL é uma atividade programada com frequência, duração e período previstos em plano específico do CENIPA.

### **2.16.1 OBJETIVO**

Familiarizar Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações ligadas à atividade aérea das Forças Armadas Brasileiras e Forças Auxiliares com as ferramentas utilizadas no âmbito do SIPAER, de modo a valorizar as atividades de prevenção de acidentes aeronáuticos.

### **2.16.2 CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

Exercer ou ter sido indicado para exercer funções de Comando de Ala, Unidade Aérea ou de outras organizações ligadas à atividade aérea das Forças Armadas ou de Forças Auxiliares.